

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO N.º 2019/300.10.005/1736

Fornecimento de energia elétrica

Aquisição de eletricidade, a que corresponde o lote 1 – Energia (BTN, BTE e MT) ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Aguiar da Beira, situada em Av. Liberdade, 3570-018 Aguiar da Beira, com os números de telefone 232689100 e de fax 232688894 e com o endereço eletrónico geral@cm-aguiardabeira.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por despacho, em 20/11/2019.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.
3. Os cocontratantes podem apresentar até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas eventuais erros e omissões das peças do procedimento.

V – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em 345.293,58 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta de preço
 - c) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - d) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas [se aplicável];
 - e) Dados referentes à assistência técnica [se aplicável];
 - f) Prazos de entrega/execução [se aplicável];
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no anexo IV.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 do dia 02/12/2019, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt
3. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VIII – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

IX – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Declaração de designação de gestor de contrato por parte do fornecedor, com indicação do nome completo, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.